

rior a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia.)

29 de Abril de 2005. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Despacho n.º 11 220/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 29 de Abril de 2005, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., nomeio, definitivamente, na categoria de assessor principal, da carreira técnica superior, no quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, após concurso interno de acesso misto, Narciso Nascimento Gomes, Elisa Abreu Fernandes, Maria Inês Pinho Teixeira Rocha Santos, António Costa e Silva, Aurélio Alves, Maria Adélia Ferreira, Maria Glória Lourenço, Graciana Conceição Vieira da Silva, Palmira Jesus Gomes Silva Gil, Maria Luísa da Fonseca Neiva de Oliveira, Maria Altiva Morgado, Anisabel Martins Coelho da Costa, Alda das Dores Oliveira, Maria da Glória Oliveira Almeida, Maria Elisabete Morais Cravo de Sá, Maria Teresa Teixeira Teles, Célia Maria Ferreira de Almeida e Sá, Alice Maria Alves Simões, Maria José Pereira Soares da Silva, Luís Filipe Figueiredo Cruz, Georgeta Fernandes, Célia de Almeida Gonçalves Ferreira, Antónia Augusta Abreu, Maria de Fátima Peixoto Brito Lima, Maria Teresa Castro Azevedo Silva, Maria Cândida das Neves Quelhas Ribeiro da Silva, Maria Dulce Volta Milheiro Lima Santos Oliveira, Maria Olímpia Volta Milheiro Lima Costa Marques e Maria Elisabete Pereira Silva Diamantino, ficando exonerados dos lugares anteriores a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia.)

29 de Abril de 2005. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Faro

Aviso n.º 5221/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Abril de 2005 da vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., responsável pelo pelouro dos recursos humanos, foi autorizada a transferência de Eduardo Melo Fernandes Norte, detentor da categoria de assistente administrativo principal, afecto ao quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões para o quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Algarve, ao abrigo e nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Junho.

28 de Abril de 2005. — A Directora Distrital, *Maria Ana Matos Leonardo*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 11 221/2005 (2.ª série). — Por despacho da provedora da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Dr.ª Maria José Nogueira Pinto, de 27 de Abril de 2005:

Renata Nogueira Henriques de Bastos, José Maurício Louro da Silva, José Lopes Évora Paiva, Maria Helena Nunes Mateus Vaz Pinto, Joaquim Patrício Barradas Grosso e Maria de Fátima da Silva Bastos, com a categoria de técnico principal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica na área de ortoprotesia do quadro residual de pessoal da Misericórdia de Lisboa — nomeados definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico especialista da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica na área de ortoprotesia, do mesmo quadro de pessoal.

Maria Teresa Bebiano de Carvalho Nabais, Maria do Rosário Malta Dias Ventura Baptista, Maria Alice da Cruz Gomes Coutinho, Rita Maria Macedo Reynolds de Sousa Parreira do Amaral, Ana Paula Morais Cabral e Ana Paula Ferreira Gonçalves, com a categoria de técnico de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica na área de fisioterapia do quadro residual de pessoal da Misericórdia de Lisboa — nomeadas definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico principal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica na área de fisioterapia, do mesmo quadro de pessoal.

José António Cabral da Silva e Maria Irene Figueiredo Gomes da Costa, com a categoria de cozinheiro da carreira de pessoal dos

serviços gerais, sector de alimentação do quadro residual de pessoal da Misericórdia de Lisboa — nomeados definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado na categoria de cozinheiro principal da carreira de pessoal dos serviços gerais, sector de alimentação, do mesmo quadro de pessoal.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Miguel Faro Viana*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 11 222/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, considerando o disposto no n.º 4 do artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea e) da base xxiv da Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 22/2005, de 15 de Abril, do Ministro da Saúde, subdelego nos conselhos de administração das Administrações Regionais de Saúde do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve os poderes para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão orçamental, excluindo o PIDDAC:

1.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 1 500 000, previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante máximo da despesa não exceder € 125 000;

1.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

1.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao do acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

1.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

1.6 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos quando a renda anual não exceda o montante de € 199 000;

1.7 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito.

2 — Os conselhos de administração das administrações regionais de saúde têm a faculdade de subdelegar.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

28 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 11 223/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, considerando o disposto no n.º 4 do artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea e) da base xxiv da Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, que aprovou a Lei de Bases da Saúde, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 22/2005, de 15 de Abril, do Ministro da Saúde, subdelego nos conselhos de administração das Administrações Regionais de Saúde do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve os poderes para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão interna de recursos humanos:

1.1 — Conferir posse ao pessoal de chefia, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

1.2 — Autorizar a acumulação de funções ou de cargos públicos, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro,

na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;

1.3 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal;

1.4 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados ao pessoal de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.5 — Conceder licenças sem vencimento, com excepção das previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 73.º e nos artigos 76.º e 77.º, todos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos referidos, e tendo como base a mesma habilitação legal;

1.6 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/88, de 28 de Agosto.

2 — No âmbito da gestão orçamental, exclusivamente em relação ao PIDDAC:

2.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante máximo da despesa não exceder € 125 000;

2.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

2.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao do acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

2.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores, desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — No âmbito das competências específicas dos recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde (SNS):

3.1 — Conferir posse aos membros dos conselhos de administração dos hospitais, às direcções dos centros de saúde, do âmbito das regiões de saúde, bem como ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos da lei;

3.2 — Autorizar a atribuição de horário acrescido ao pessoal técnico superior de saúde e de enfermagem e técnico de diagnóstico e terapêutica;

3.3 — Autorizar a celebração de contratos a termo certo previstos no artigo 18.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Lei n.ºs 53/98, de 11 de Março, e 68/2000, de 26 de Abril, respectivamente;

3.4 — Autorizar a celebração de contratos de avença e tarefa, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, e de harmonia com o disposto nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, com profissionais integrados em carreiras do Ministério da Saúde, que tipifiquem os denominados «corpos especiais»;

3.5 — Autorizar a mobilidade de pessoal entre regiões a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro.

4 — Os conselhos de administração das administrações regionais de saúde têm a faculdade de subdelegar, com excepção do disposto nos n.ºs 1.5 e 1.6, o previsto nos n.ºs 1 e 2.

5 — Os conselhos de administração das administrações regionais de saúde estão impedidos de subdelegar a competência constante do n.º 3.4, devendo, mensalmente, reportar ao meu Gabinete a aferição da sua exequibilidade, no estrito cumprimento do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, e no despacho conjunto n.º 643/2002, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Agosto de 2002, dos Secretários de Estado do Orçamento e da Administração Pública.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

27 de Abril de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Lisboa

Aviso n.º 5222/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral para seis lugares de assistente de saúde pública, da carreira médica de saúde pública.* — Dando cumprimento ao n.º 71 da secção VII da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro (Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provisão nas Categorias de Assistente e de Chefe de Serviço da Carreira Médica de Saúde Pública), torna-se público que, por despacho da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Lisboa de 26 de Abril de 2005, foi homologada a lista de classificação final do concurso interno geral para preenchimento de seis lugares de assistente da carreira médica de saúde pública no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa, Centros de Saúde de Alenquer (um lugar), de Algueirão-Mem Martins (um lugar), de Alhandra (um lugar), do Cacém (um lugar), e de Sacavém (dois lugares), conforme aviso de abertura n.º 4199/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 15 de Abril de 2004:

	Valores
Maria Assunção Seixas Antão de Almeida	17
Paula Virgínia Andrade Vasconcelos Lopes Seelt	16,3
Nuno Filipe Ambrósio Lopes	16
Gilda Grave Baptista	15,6
Teresa Cristina Ferreira Galhardo	14,9
Rui Alexandre Caetano Fialho Gomes	14,3
Cláudio Kuster Filipe	13,9
José Fernando Caballero Pereira	13,5
Carla Maria Lacerda Rascoa	13,1
Hermenegilda dos Santos Domingos	11,8
Manuel Natálio Rodrigues Nunes (desistiu).	

Nos termos do n.º 72 da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro, da homologação da lista de classificação final cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, para o Ministro da Saúde, a interpor no prazo de 10 dias úteis após a publicação da lista.

6 de Maio de 2005. — A Coordenadora, *Silvia Graça*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Braga

Aviso n.º 5223/2005 (2.ª série). — 1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga de 28 de Março de 2005, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de assessor principal da carreira técnica superior para a área de apoio técnico/auditoria, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Braga, serviços de âmbito sub-regional, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no 6.º suplemento ao *Diário da República* 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Validade — o presente concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar indicado no n.º 1 deste aviso.

4 — Local de trabalho — nos serviços de âmbito sub-regional, sítos no Largo de Paulo Orósio, em Braga.

5 — Método de selecção e sistema de classificação final:

5.1 — Método de selecção — avaliação curricular, de acordo com o estipulado no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 — Sistema de classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovado o candidato que obtiver classificação final inferior a 9,5 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho.

5.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a res-